



CMU 000844-LEG 19/Ago/2021 13:33

EMENDA ADITIVA Nº 24 /2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Celso Duarte, relator vem respeitosamente, considerando a prerrogativa deferida ao Legislador para propor **EMENDA ADITIVA**, encaminhamos a presente proposta elaborada pelo vereador licenciado José Clemente da Silva Correa, para composição do Projeto de Lei nº 82/2021, protocolado nesta Casa sob o nº 745/LEG/2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*", conforme protocolo 677/ADM/2021, em anexo.

Uruguaiana, 10 de agosto de 2021.

Ver. Celso Duarte
CFO

Ao Exmo. Sr.

Marcelo Lemos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

Nesta Cidade

CMU 000677-RDM 04/Agv/2021 12:25 mt

Assunto: Apresenta proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 82/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

José Clemente da Silva Corrêa, carteira de identidade nº 8037723551, residente a rua Santana nº 2894/1C, em Uruguaiana-RS Vereador Licenciado e ocupante atualmente do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, apresenta a Vossa Excelência a proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 82/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, para o conhecimento e a análise do Presidente da Casa Legislativa Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A fim de colaborar para a análise da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, o requerente encaminhará a proposta relativa à cultura, no Programa 4141.

Uruguaiana, 04 de agosto de 2021.

José Clemente da Silva Corrêa

Vereador Licenciado

Justificativa

O art. 2º, I, da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, afirma que um dos princípios do Plano Nacional de Cultura é “reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira”, demonstrando o compromisso do Estado Brasileiro com a cultura e a valorização das diferentes e relevantes manifestações culturais em nossa sociedade.

A Lei Municipal nº 5150, de 10 de julho de 2020, afirma que um dos princípios norteadores da Secretaria Municipal de Cultura é a “atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural”.

Além disso, a Lei Municipal nº 5150/2020 reconhece o papel do Poder Público no apoio “a implantação dos equipamentos culturais”, evidenciando o reconhecimento do Estado com relação à produção, à promoção e à valorização da cultura em sintonia com a gestão democrática e participativa da cultura em nossa sociedade.

Assim sendo, é fundamental que o Município de Uruguaiana disponha de recursos técnicos e financeiros para implantação de monumentos artísticos e a valorização e a promoção da cultura brasileira e gaúcha, inclusive como instrumento de acesso à cultura e democratização dos espaços culturais, reconhecimento e homenagem aos artistas e aos personagens históricos que contribuíram para a arte, a história e a cultura em nossa cidade.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1

Anexo VII - Descrição do Programas Governamentais/Metas/Custos

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 32.01 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 4141 - PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo: Incentivar a pratica da cultura comunitária para desenvolvimento da inclusão social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo Metas	Produto Unidade Valores (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
4.221 - Cultura para todo	Secretaria Municipal de Cultura	A	Entidades culturais e artisticas	un	1,00	40.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1

Anexo VII - Descrição do Programas Governamentais/Metas/Custos

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 32.01 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 4141 - PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo: Incentivar a pratica da cultura comunitária para desenvolvimento da inclusão social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo Metas	Produto Unidade Valores (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
4.221 - Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira e gaúcha.	Secretaria Municipal de Cultura	A	Entidades culturais e artísticas	un	1,00	40.000,00